DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Comunicados 5
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 08 de janeiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 22/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

I - **DESIGNA**, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 1.885, de 06 de junho de 2012, a servidora municipal **JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA**, RG nº 60.832.553, ocupante do emprego permanente de **Assistente Administrativo**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para **PROVER** a função de confiança de **Encarregado de Almoxarifado DEC**, referência **A**, por período indeterminado.

II - Ficando afastada das suas atribuições, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios do seu emprego permanente, cabendo-lhe a gratificação prevista no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1.885, de 06 de junho de 2012.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 08 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 23/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 86, inciso II, alínea f, da lei orgânica,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia, recebido nesta municipalidade na data de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a autoridade pública municipal tomou conhecimento do relatório final da polícia investigativa em 05 de janeiro de 2024, constatando a falsidade de atestados médicos apresentados pela servidora;

CONSIDERANDO que o tema foi objeto de discussão em redes sociais (Facebook – 24/12/2023).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo, bem como designar Comissão formada pelos servidores abaixo nomeados, para, sobre a presidência do primeiro, apurar a prática de (1) ato de improbidade – Art. 482 da CLT (aplicável conforme Art. 1º da Lei Municipal 1886/2012); (2) Locupletamento ou enriquecimento sem causa – Artigos 884 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), em face da Funcionária Pública Municipal Sra. **GIOVANNA APARECIDA BUONO**.

Titulares:

1) Estela Maris Laviera;

2) Josiani Cristina de Oliveira Mendonça;

3) Daniele Loyola de Sousa.

Suplentes:

1) Fabiana Cano Mazzola;

2) Érica Regina dos Santos Ribeiro;

3) Ana Lúcia Gonçalves Ventura.

Art. 2º A comissão deverá instaurar os procedimentos a partir dos fatos constantes no relatório final da Polícia Civil do Estado de São Paulo, adotando como referência de procedimento os artigos dispostos no Título V da Lei 8.112/1990.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão adotar outras providências necessárias para instruir o feito, objetivando apurar a verdade real.

Art. 4º Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar determina o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão não excederão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias.

Art. 6º Encerrados os trabalhos de instrução, a Comissão deve elaborar, com auxílio do Departamento Jurídico (Art. 38 da Lei Municipal 1884/2012), Relatório circunstanciado, descrevendo os fatos e, se for o caso, estabelecendo responsabilidades, de forma individualizada e indicando as reparações cabíveis no contexto.

Art. 7º Será aberta vistas dos autos ao funcionário público municipal a quem a Comissão imputar responsabilidade pelo prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, possa manifestar-se.

Art. 8º Encerrado o prazo ao qual faz menção o art. 6º desta Portaria, os autos seguirão conclusos ao Prefeito Municipal, a quem caberá proferir decisão fundamentada sobre os fatos, objeto de apuração pela Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

ELISABETH DE ALMEIDA FURLANETO
Diretora de Administração e Finanças
C.R.C. – 1SP212345/O-0

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE RESULTADO
CONVITE Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 134/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, COMUNICA, que, conforme processo de numero epigrafado acima de que trata do Convite nº 14/2023, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**, sagrou-se vencedora a empresa: **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** com o valor global de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Comunica mais que, decorrido os prazos legais nos termos do art. 109, da Lei Fed. Nº 8666/93 e alterações, o citado julgamento será homologado por força de despacho interno da autoridade competente.

Rincão/SP, aos 08 de Janeiro de 2024.

LAURA JULIA TENELLO
Presidente da Comissão de Licitações

.....

Comunicados

Rincão – SP, 08 de Janeiro de 2024.

Ofício nº. ***01/2024***

Assunto: ***Apresentação dos novos representantes conselheiros e seus suplentes.***

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Kelyn Colombo Caires, presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rincão (COMCRIAR), venho pelo presente, apresentar a Vossa Excelência, os novos representantes conselheiros e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Tutelar de Rincão, para o mandato quadriênio de 2024 a 2027, como abaixo segue:

1º Conselheiro	Daniela Ribeiro Paiva do Nascimento	208 votos
2º Conselheiro	Fagner Gomes Claro	162 votos
3º Conselheiro	Tania Maria Tenelli	133 votos
4º Conselheiro	Rosangela Loreto	116 votos
5º conselheiro	Taciana Fernanda Theodoro	109 votos

1º Suplente	Luana Ganassim Martim	36 votos
2º Suplente	Lucia Helena Antônio da Silva	33 votos
3º Suplente	Elie da Rocha Machado Sebastião	33 votos
4º Suplente	Marcelo Moura	30 votos

Sem mais para o momento, reitero minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Kelyn Colombo Caires
Presidente do COMCRIAR
R.G.35.624.073-3

Exmo. Senhor:
Braz Rodrigues
Prefeito Municipal
Rincão – S.P.

.....